



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 035/2024.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 2.663 de 29 de junho de 2023, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, residente e domiciliado (a) à RUA NOSSA SENHORA DO SABARÁ, nº 5.312 – PEDREIRA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870 e Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 7.097/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.957** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/12/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.298.015**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). BRUNA ALVES DE BRITO, residente e domiciliado (a) à RUA HILDEBRANDO OLIVA, nº 1.158 – SANTA MÔNICA – UBERLÂNDIA/MG; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 22 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 7.114/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.858** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 01/12/2023 do imóvel de identificação/CPF **04.132.018**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR INSTALAÇÃO DE LIXEIRA, conforme artigo (s) 22 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). OLGA GRAZIA FIORETTO, residente e domiciliado (a) à RUA OLIVEIRA ALVES, nº 354 - APTO 91 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 7.084/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 29.867** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em

10/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **02.041.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica a CONCORRE S/A CONSULTORIA E CORRETORA DE IMOVEIS, residente e domiciliado (a) à RUA MONS ERNESTO ALMIRO ARANTES, nº 40 - SALA 13 – CENTRO – PARAIBUNA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 3 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 7.138/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.790** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 08/12/2023 do imóvel de identificação/CPF **07.153.003**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE MURO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 3 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, residente e domiciliado (a) à RUA NOSSA SENHORA DO SABARÁ, nº 5.312 – PEDREIRA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 7.071/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.958** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/12/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.298.015**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica a CONCORRE S/A CONSULTORIA E CORRETORA DE IMÓVEIS, residente e domiciliado (a) à RUA IARA, nº 99 - APTO 33 – ITAGUÁ – UBATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 3 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 7.141/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.789** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 08/12/2023 do imóvel de identificação/CPF **07.153.002**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE MURO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 3 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LUIZ ALVES DE ARAÚJO, residente e domiciliado (a) à RUA COLEIRINHA, nº 208 – JARDIM GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 43 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 13.470/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 40.709** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 16/01/2024 do imóvel de identificação/CPF **05.262.008**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR LIGAÇÃO DE ESGOTO JUNTO A REDE COLETORA, conforme artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica ao ESPOLIO DE FRANCISCO CUADRA SANCHES, residente e domiciliado (a) à RUA FIRMINO MARIANO DIAS, nº 111 – SÍTIO SÃO JOSÉ – SUZANO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 11.745/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.782** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 08/12/2023 do imóvel de identificação/CPF **07.396.013**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica ao ESPOLIO DE LUIZ BELIZÁRIO FILHO, residente e domiciliado (a) à RUA TOURINHOS, nº 538 - CASA 2 – MASSAGUAÇU – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 12/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 36.332** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 12/04/2023 do imóvel de identificação/CPF **06.200.018**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 18 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JUNIO GOMES DA COSTA, residente e domiciliado (a) à RUA JOÃO DE PRISCO, nº 185 – JD. MARICOTA – ITAPETINGA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 8, Inc. III e Art. 13 § Único da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 11.038/2020 - Físico - Auto Infração nº 24.288** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em

14/02/2020 do imóvel de identificação/CPF **07.356.035**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (ÁGUAS SERVIDAS EM VIAS PÚBLICAS, conforme artigo (s) 8, Inc. III e Art. 13 § Único da Lei Municipal nº 1.144/80).

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 32769/22. Contrato nº 254/22. Processo de Compra nº 5334/22.

Contratada: Instituto de Nefrologia, Hipertensão Arterial e Diálise LTDA.

Objeto: Prestação de serviços ambulatoriais de alta complexidade de terapia renal substitutiva – TRS ao Município de Caraguatatuba, São Sebastião, Ubatuba e Ilhabela.

Aditamento nº 07: Aporte financeiro para pagamento do Piso da Enfermagem dos Colaboradores que exercem suas atividades junto ao SUS, parcela de Fevereiro de 2024.

Valor: R\$ 34.359,56.

Assinatura: 02/05/2024.

Responsável: Gustavo Alexey Boher Lopes.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 – PI Nº 49059/2023 – PC Nº 1298/2023 - EDITAL Nº 212/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ANO DE 2024.

CONTRATO Nº 72/24 - Contratado: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda – Valor total: R\$ 1.104.975,00 – Assinatura: 16/05/2024. Karina Soares, Secretária Adjunta de Educação.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 38/2024 – PI 14625/24 – PC 318/24 – Edital 52/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA DIAGNÓSTICA PARA EMISSÃO DE LAUDO ELETROCARDIOGRAMA-ECG
Abertura: 07/06/2024 as 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacao>

Assinatura: 15/05/2024

Gustavo Alexey Boher Lopes Secretário Municipal de Saúde

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 35/2024 – PI 11.852/24 – PC 328/24 – Edital 47/24

Objeto: Aquisição de 02 (dois) automóveis, sendo 01 (um) automóvel 0 (zero) km com capacidade de 07 (sete) lugares para o Conselho Tutelar e 01 (um) automóvel 0km com capacidade de 05 (cinco) lugares para a DDM – Delegacia de Defesa da Mulher de Caraguatatuba/SP.
Abertura: 05/06/2024 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 37/2024 – PI 10.276/24 – PC 226/24 – Edital 51/24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO SEM FRANQUIA POR PÁGINAS.

Abertura: 05/06/2024 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 28, DE 20 DE MAIO DE 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO
DE MÚSICOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANDA
MUNICIPAL CARLOS GOMES

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura das inscrições com a finalidade de selecionar músicos para compor a Banda Municipal Carlos Gomes, cujo projeto faz parte das ações da Fundação, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Música e que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 11.453 (Dispõe sobre os mecanismos de Fomento do sistema de financiamento à cultura).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 25 (vinte e cinco) músicos interessados em compor a Banda Municipal, com a concessão de bolsa cultural ao Projeto Banda Municipal Carlos Gomes, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e promoção dos músicos, conforme as vagas listadas no Anexo I - Plano de Trabalho.

1.2. A Banda Municipal Carlos Gomes foi instituída pela Lei Municipal nº 558, de 17 de novembro de 1964, sempre exerceu um papel grandioso dentro do município de Caraguatatuba, difundindo a música dos mais variados estilos nas apresentações; valorizando os músicos; com o compromisso de incentivar, desenvolver e transformar jovens em músicos, dando a oportunidade de profissionalização e de aperfeiçoamento na área musical.

1.3. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC dentro de suas finalidades de desenvolvimento de programas e projetos na área da cultura, de pesquisas, e de programa de educação profissional, tem a finalidade de manter e dar assistência à Banda Municipal "Carlos Gomes".

1.4. A Banda Municipal Carlos Gomes é um projeto cultural destinado a crianças, jovens e adultos, com o objetivo de formação musical, aprimoramento técnico de músicos instrumentistas e capacitação para a profissionalização artística, além de proporcionar a difusão da música instrumental, a formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

1.65. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 2304.2204.22.011339201632436013.3.90.36.99110.0000, exercício 2024.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo dar-se-á por meio de análise de currículo, portfólio e teste instrumental, conforme os critérios de avaliação dispostos no item 6.

2.2. O projeto visa dar continuidade aos trabalhos já realizados com a Banda Municipal na perspectiva de consolidar as práticas musicais e a formação de novas plateias no âmbito do município de Caraguatatuba, contemplando a comunidade em geral com apresentações e almeja-se que os integrantes da banda desenvolvam a criatividade, a expressão artística por meio da música e formação musical.

2.3. Este edital destina-se ao público em geral, para a seleção de interessados nas vagas para músicos instrumentistas que formarão a Banda Municipal Carlos Gomes.

3. DAS VAGAS, DOS NÍVEIS, DA CARGA HORÁRIA

3.1. As vagas para essa primeira seleção serão ofertadas a

nível de bolsasculturais de aperfeiçoamento para os seguintes instrumentos e suas variações:

Instrumento	Vaga
Flauta	02
Clarinete	05
Sax alto	02
Sax tenor	02
Trompete	03
Trompa	01
Trombone	04
Eufoneo	01
Tuba	02
Percussão	03

3.2. As vagas estão descritas no Anexo I - Plano de Trabalho.

3.3. O candidato selecionado que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) mensalmente será considerado desistente.

3.4. O valor da bolsa cultural e a carga horária dos cargos são definidos no quadro a seguir:

3.5. Bolsa nível 1:

Instrumento	Valor da Bolsa individual
03 Clarinetes	R\$ 1.200,00
01 sax tenor	R\$ 1.200,00
03 Trompetes	R\$ 1.200,00
01 Trompa	R\$ 1.200,00
01 Eufoneo	R\$ 1.200,00
02 Tubas	R\$ 1.200,00
02 Trombones	R\$ 1.200,00
02 percussão/bateria	R\$ 1.200,00

3.6. Bolsa nível 2:

Instrumento	Valor da Bolsa individual
02 Flautas	R\$ 900,00
02 Clarinetes	R\$ 900,00
02 Sax alto	R\$ 900,00
01 Trompa	R\$ 900,00
02 Trombones	R\$ 900,00
01 Percussão/bateria	R\$ 900,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 20 de maio de 2024 até as 14 horas do dia 09 de junho de 2024**.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do link: <https://forms.gle/wDKb3ax6SpTq1k45A>

4.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal "Afonso Schmidt", na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h às 16h.

4.3. O interessado deve ter, no mínimo, 16 anos completos até a data do teste instrumental.

4.4. A inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, somente poderá ser efetuada mediante preenchimento da autorização Anexo III deste edital, devidamente assinada pelo responsável legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor.

4.5. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a vaga pretendida:

- a).RG e CPF.
- b). Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia).
- c). Cópia da peça musical de livre escolha (obrigatória para todos os candidatos);
- d).Declaração de autorização para participação no Edital de pais ou responsáveis pelos candidatos, em caso de menores de 18 (dezoito) anos, acompanhada de seus documentos de identificação.
- e).Currículo artístico (portifólio) com fotos e certificados .
- f).Currículo do Candidato com foto (assinado e datado).
- g).Certificado de Formação Escolar na área da música.
- h).Certificados de Formação Artística (até 05 certificados) emitidos nos últimos 5 (cinco) anos que comprovem a experiência na área musical vinculada ao instrumento pretendido.
- 4.6.** Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.
- 4.7.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 4.8.** Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.
- 4.09.** Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.
- 4.10.** Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.
- 4.11.** Não serão considerados os certificados ou declarações emitidos por pessoa física ou MEI e pelo proponente em seu próprio nome.
- 4.12.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 4.13.** A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 4.14.** O Edital completo do Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de habilitação, seleção e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

5. DAS ETAPAS DESELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos músicos se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 - Inscrição e Seleção	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Audição	Habilitação 2 - Banca examinadora	Classificatória e eliminatória
Etapa 3 - Convocação	Habilitação 3 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

5.2. Os habilitados na Etapa 1 serão selecionados para participarem da Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC para comparecerem no local e datas estipulados

para a realização da audição.

Os classificação após a audição serão convocados para a apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para concessão de bolsa em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada no Resultado Final e na Homologação do Edital de Chamamento Público.

5.3. Entrega dos documentos no e-mail: musica@fundacc.sp.gov.br

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

6.1. A análise dos documentos da inscrição será realizada de **10 a 13 de junho de 2024** pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Para habilitação dos músicos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada, a formação e a atuação musical, pontuados conforme o item 4.5.

6.3. Serão habilitados todos os inscritos que atenderem a documentação exigida.

6.4. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro.

6.5. O Resultado Provisório com a habilitação dos músicos para participar da Audição será publicado no dia **14 de junho de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

6.6. O interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório **17 de junho a 19 de junho de 2024**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

a). Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para o instrumento pretendido;

b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 01 (um) dia;

c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

6.7. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.8. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

6.9. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos, pela Comissão de Seleção.

6.10. O Resultado após análise dos recursos será publicado no dia **21 de junho de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

7. DA AUDIÇÃO

7.1. A Audição será realizada dia **22 e 23 de junho de 2024** pela Banca de Audição, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC, composta por 02 (dois) músicos de conhecimento técnico e o Assessor Técnico Cultural de Música.

7.2. Para a Audição, a Banca de Audição levará em conta o Teste instrumental: - musicalidade; - Execução de música em consonância com os objetivos do projeto; - Técnica de execução instrumental, pontuados conforme os critérios da Tabela.

7.3. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e pela Banca de Audição e o cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da banca.

7.4. Serão habilitados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.5. Os credenciados serão classificados por instrumento.

7.6. A Banca de Audição classificará os candidatos aprovados

em ordem de pontuação, sendo convocados os primeiros classificados para apresentação de documentos, até atingir o número de vagas disponíveis.

7.7. Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de bolsa pelo classificado.

7.8. Caso esgotem os candidatos em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas, poderá ser reaberto a inscrição deste edital no prazo de validade do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação de reabertura.

7.9. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o músico que tenha apresentado a maior pontuação nos seguintes critérios:

- a) Execução da peça de livre escolha;
- b) Execução de trechos com leitura de primeira vista.
- c) Histórico de atuação artística.

7.10. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Banca de Audição.

7.11. A análise realizada pela Banca de Audição será registrada em Ata de Registro.

7.12. O Resultado com a classificação dos músicos na Audição será publicado no dia **25 de junho de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

7.13. Critérios para a Audição:

BOLSA 1

Nº	Critérios de avaliação	Pontuação máxima
1	Histórico de atuação artística	10
2	Formação	12
3	Atuação na Banda municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba	05
4	Comprovante de residência em Caraguatatuba a mais de 02 (dois) anos.	05
5	Execução de escalas maiores do modo jônio com armaduras em bemol e em sustenidos em 2 oitavas.	10
6	Execução de escalas menores harmônicas e melódicas em clave com bemois e sustenidos em 2 oitavas.	10
7	Execução de escala cromática em 2 oitavas.	10
8	Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha.	26
9	Execução de trechos com leitura de primeira vista.	12
TOTAL		100 PONTOS

BOLSA 2

Nº	Critérios de avaliação	Pontuação máxima
1	Histórico de atuação artística	10
2	Formação	12
3	Atuação na Banda municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba	05
4	Comprovante de residência em Caraguatatuba a mais de 02 (dois) anos.	05
5	Execução de escalas maiores do modo jônio com armaduras em bemol e em sustenidos em 1 oitava com até 03 (tres) acidentes.	10
6	Execução de escalas menores naturais em clave com bemois e sustenidos em 1 oitava com até 03 (tres) acidentes.	10
7	Execução de escala cromática em 1 oitava.	10
8	Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha.	26
9	Execução de trechos com leitura de primeira vista.	12
TOTAL		100 PONTOS

7.14. Os habilitados a participarem da audição deverão comparecer no dia, horário e local designado pela FUNDACC munido de seu instrumento, documento de identidade e uma cópia da peça de livre escolha, não serão tolerados atrasos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado poderá recorrer da Audição, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no

prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado com a classificação dos músicos na Audição de **26 de junho a 28 de junho de 2024**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

a). Caberá recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para o instrumento pretendido;

b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 01 (um) dia útil;

c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

8.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.3. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

8.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos, pela Comissão de Seleção.

8.5. O Resultado Final após análise dos recursos será publicado no dia **01 de julho de 2024** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. A homologação será publicada no dia **04 de julho de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC, para que os atos praticados possam ser validados.

9.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

9.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os classificados somente serão convocados e assinarão o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada instrumento.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e por email musica@fundacc.sp.gov.br para apresentação de documentação obrigatória para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento.

10.2. Para habilitação para concessão da bolsa cultura, os músicos selecionados deverão apresentar documentação obrigatória prevista no Item 10 deste Edital.

10.3. A Primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **04 de julho de 2024**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial dos instrumentos na Banda Municipal Carlos Gomes.

10.4. Os músicos bolsistas convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail: musica@fundacc.sp.gov.br no período de 02 (dois) dias a partir da publicação da convocação (**de 05 a 08 de julho de 2024**).

10.4.1. A análise dos documentos para concessão da bolsa será realizada **de 09 a 10 de julho de 2024**, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

10.5. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto elimina o músico da lista classificatória, podendo ser convocado o músico subsequente descrito no Resultado Final de músicos.

10.7. A FUNDACC poderá convocar os músicos a qualquer tempo, previstas neste Edital de Chamamento.

10.8. Os músicos serão classificados por instrumento, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todos os instrumentos, dependendo da demanda existente.

10.9. Os músicos bolsistas deverão assinar os seus respectivos Termos de Concessão de Bolsa Cultura para aprimoramento técnico da música e compor a Banda Municipal Carlos Gomes, mediante convocação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA CULTURA

11.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos músicos bolsistas convocados para concessão da bolsa:

- a).** Comprovante de dados bancários registrados no CPF do inscrito ou responsável legal (para emitir o comprovante de dados bancários, entrar em contato com sua agência ou acessar aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);
- b).** Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio (site da Prefeitura de Caraguatatuba – Certidões);
- c).** Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d).** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF (pelo site <http://www.caixa.gov.br>);
- e).** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

11.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail musica@fundacc.sp.gov.br no período de **05a 08 de julho de 2024**.

11.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

12. PRINCIPAIS ATIVIDADES DO PROJETO

12.1. Ao Músico Bolsa 01 caberá frequentar os ensaios e as apresentações na Banda Municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba, nos dias e locais estabelecidos no Termo de Concessão de Bolsa e no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música.

12.2. Ao músico Bolsa 02 caberá frequentar os ensaios, as apresentações da Banda municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba e frequentar às aulas teóricas e práticas que lhe serão ofertadas na sede da Banda municipal. em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Música, parte integrante do Edital e as condições estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

12.3. Os dias e horários das aulas e atividades da Banda Municipal são as definidas no Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Música.

12.4. Apresentações ocorreram de acordo com o desenvolvimento do grupo, realizadas em teatros ou outros espaços (praças), agendadas com antecedência, conforme necessidade da Fundação, de acordo com o Plano de Trabalho.

12.5. O músico bolsista deverá cumprir com as orientações emitidas pelo servidor público responsável pelo espaço da Banda Municipal Carlos Gomes.

12.6. Os Termos de Concessão de Bolsa Cultura poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada instrumento.

12.7. Não haverá aditamento ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura.

12.8. A frequência mínima mensal exigida do músico bolsista, de 90% (noventa), será feita pelo Assessor Técnico Cultural de

Música para conferência e encaminhamento para pagamento da bolsa.

12.9. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 05 (cinco) minutos

12.10. A FUNDACC exercerá a fiscalização das atividades, por um servidor público especialmente designado como Gestor de Contratos.

12.11. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o músico bolsista às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e do Decreto nº 11.453/23.

13. DA CONCESSÃO DA BOLSA CULTURA

13.1. O valor a ser pago pela bolsa cultura, independente da classificação e do instrumento, será de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para a Bolsa 01 e o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a Bolsa 02**.

13.2. O benefício será efetuado no 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto pela Assessoria Técnica Cultural de Música até o primeiro dia útil do mesmo mês subsequente que deverão ser entregues à Diretoria Financeira.

13.2.1. Compreende em documentos comprobatórios:

a). Relatório mensal de desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações;

b). Lista de Presença - Frequência de cada músico bolsista.

13.2. A bolsa cultura a ser paga pelo aprimoramento e participação na Banda Municipal que constituem objeto deste Edital será igual ao número de aulas frequentadas, de acordo com a Lista de Presença e atestada pela Assessoria Técnica Cultural de Música da FUNDACC no período.

13.3. O valor da bolsa destinada ao Projeto deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural.

13.4. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante emissão de Despacho no Processo Administrativo do Chamamento Público pelo Assessor Técnico Cultural de Música.

13.5. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do músico bolsista.

13.6. Essa bolsa abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado ao músico bolsista enquanto pendente de comprovação do documentos que autorizam a bolsa: - Lista de Presença - Frequência do músico bolsista conforme o Plano de Trabalho para as aulas de aprimoramento e para participação na Banda Municipal pelo Assessor Técnico Cultural de Música e Relatório mensal de desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações.

13.8. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As faltas nas aulas de aprimoramento serão descontadas da bolsa estudo. Em casos específicos, quando houver interesse da FUNDACC para apresentação da Banda Municipal e disponibilidade de data e horário, mediante despacho relatando a situação, o músico bolsista poderá repor as horas não cumpridas.

13.9. Fica a FUNDACC autorizada a suspender os pagamentos da bolsa, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com o previsto no projeto e neste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O Músico bolsista obriga-se a:

a). Arcar com todas as despesas decorrentes da frequência no curso, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

- b). Efetuar a abertura de conta corrente/pessoa física em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela FUNDACC;
- c). Permitir à FUNDACC a fiscalização;
- d). Dispensar tratamento respeitoso e adequado aos demais músicos bolsistas e funcionários dos locais onde ocorrem as aulas, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados;
- e). Participar, sempre que convocado, de apresentações da Banda Municipal conforme o Plano de Trabalho;
- f). Frequentar 90% das aulas ou apresentar justificativa para a ausência

14.2. A FUNDACC obriga-se a:

- a). Fornecer informações referentes às aulas e as apresentações da Banda Municipal;
- b). Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Chamamento e atos normativos expedidos quanto a Banda Municipal;
- c). Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das bolsas cultura devidas ao músico;
- d). Fiscalizar o Termo de Concessão de Bolsa;
- e). Notificar o músico bolsista da aplicação de eventual sanção administrativa, suspensão ou cancelamento da bolsa.

15. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

15.1. Aos músicos instrumentistas bolsistas poderão ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento de seus deveres ou da ocorrência de faltas previstas.

15.2. Para apuração de irregularidades na conduta dos músicos será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.3. As penalidades poderão ser:

- a). Advertência por escrito;
- b). Suspensão de até 90 (noventa) dias;
- c). Exclusão das atividades da Banda Municipal e/ou cancelamento da bolsa de estudos.

15.3. As hipóteses em que serão aplicadas as penalidades e os critérios para sua aplicação serão previstos no Termo de Concessão de Bolsa.

15.4. Como medida cautelar e, de forma justificada, poderá haver a suspensão do músico das atividades da Banda Municipal, até decisão final no processo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital de Chamamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2024.

17.2. É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital, protocolando o pedido até 03 (três) dias antes da data final das inscrições. Protocolada a impugnação, cabe à Administração decidir a impugnação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

17.3. A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as aulas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do Plano de Trabalho e à necessidade de atender ao interesse público.

17.4. Os músicos bolsistas autorizam à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização ou divulgação de seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

17.5. O Edital de Chamamento Público será conduzido pela Assessoria Técnica Cultural de Música.

17.6. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Plano de Trabalho
ANEXO II	Ficha de Recurso
ANEXO III	Ficha - Autorização de Menores

17.9. Todos os atos referentes às etapas de chamamento devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

17.10. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

17.11. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

17.12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

17.14. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Inscrição online	20/05/2024 a 09/06/2024
	Análise dos Documentos da inscrição online	10/06/2024 a 13/06/2024
	Publicação do Resultado provisório - dos habilitados a participarem da audição	14/06/2024
	Prazo de recurso	17/06/2024 a 19/06/2024
	Publicação dos habilitados após análise dos recursos	21/06/2024
	Audição	22 e 23/06/2024
	Publicação Resultado da Audição	25/06/2024
	Prazo de recurso	26 a 28/06/2024
	Publicação do Resultado Final após análise dos recursos	01/07/2024
	Homologação do Credenciamento; 1ª Convocação	04/07/2024
2	Apresentação de documentação obrigatória para Termo de Concessão de Bolsa	05 a 08/07/2024
	Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa	08/07/2024
3	Aulas de aprimoramento musical e participação na Banda Municipal Carlos Gomes	De 08/07/2024 a 20/12/2024

Caraguatatuba, 20 de maio de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO PARA OS MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APRIMORAMENTO DA BANDA MUNICIPAL "CARLOS GOMES" PARA O ANO DE 2024.

DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	VAGAS	FUNÇÕES
Músico Bolsista I	15	Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes Participar das Apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes
Músico Bolsista II	10	Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes Participar das Apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes Participar como aluno da Escola de Música da Banda

Modalidades:

Músico Bolsista I: Músicos com experiência comprovada em grupos por meio de Currículo;

Músico Bolsista II: Estudantes em condições de desenvolver aperfeiçoamento integrando o grupo;

LISTA DE SUPLÊNCIA

Após as avaliações a gestora deverá convocar os candidatos aptos para as vagas e publicar a lista de suplência para as vagas.

BANCA

A banca deverá constituir-se de pelo menos 03 avaliadores, sendo o assessor técnico de música da FUNDACCe mais 02 avaliadores de nível técnico e experiência comprovada indicados pela FUNDACC.

DAS APRESENTAÇÕES

Deverá ser realizada 01 apresentação de 60 minutos semanalmente.

Oficialmente aos sábados as 20h30 na Praça Dr. Cândido Motta, salvo alterações quando solicitado pela FUNDACC.

DAS SOLICITAÇÕES

A FUNDACC poderá solicitar com antecedência apresentações que sejam necessárias no município.

DESCONTOS

O desconto por faltas não justificadas deverá ser proporcional a quantidade de atividades/mês.

Ex:

Valor Bolsa R\$ 1.000

Atividades no mês: 10

Faltas: 02

Bruto a receber R\$ 800

VIGÊNCIA

A concessão de bolsas se dará anualmente de JANEIRO a DEZEMBRO.

VALOR ANUAL (de julho à dezembro de 2024): R\$ 162.000,00

CONSERVATÓRIO MUSICAL “JOSÉ DE BARROS PINTO” DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES**DO PROCESSO SELETIVO**

1. Abrir duas vezes ao ano o Processo Seletivo para novos alunos, sempre no início (Janeiro) e meio (Julho) de cada ano letivo.
2. O processo seletivo deverá ser publicado oficialmente com antecedência mínima de 01 mês e deverá ser amplamente divulgado em jornais, rádio e meios de comunicação.
3. O processo seletivo deverá ser aplicado de acordo com a seguinte orientação:

A- Os candidatos deverão participar das aulas de teoria, percepção musical e solfejo durante o período de até 01 mês.

B- Neste período os candidatos deverão ter contato, conhecer e se familiarizar com os instrumentos que são ofertados pela Escola de Música da Banda Municipal. Ao fim deste processo (01 mês) os candidatos passarão por avaliação teórica e prática e entrevista, estando aptos ou não para o ingresso na Escola de Música de acordo com as vagas ofertadas e a aptidão de cada candidato.

4. Os candidatos não aptos para as vagas ofertadas serão alocados em Lista de Espera e poderão participar do próximo processo seletivo.

II DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

CURSO	TURMAS	VAGAS	MODALIDADE	FREQUENCIA
Iniciação Musical		DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE	Coletivo 60 min	1 vez/semanal
Matérias Teóricas			Coletivo 60 min	1 vez/semanal
Prática Conjunto			Coletivo 60 min	1 vez/semanal
Flauta Transversal			Individual 60 min	1 vez/semanal
Clarinete			Individual 60 min	1 vez/semanal

Saxofone Alto		DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE INSTRUMENTOS DO ACERVO DE INSTRUMENTOS DA BANDA	Individual 60 min	1 vez/semanal
Saxofone Tenor			Individual 60 min	1 vez/semanal
Euphonium			Individual 60 min	1 vez/semanal
Trombone			Individual 60 min	1 vez/semanal
Tuba			Individual 60 min	1 vez/semanal
Trompete			Individual 60 min	1 vez/semanal
Percussão			Individual 60 min	1 vez/semanal
Trompa			Individual 60 min	1 vez/semanal

III DO FUNCIONAMENTO DO CONSERVATÓRIO**EXPEDIENTE**

O Conservatório Musical deverá funcionar

Segunda a Sexta

9h as 12

13h as 20 h

GRADE DE ATIVIDADES

Cada aluno da escola de música deverá participar de 03 atividades semanais sendo:

(AI) - Aula de Instrumento

(MT) - Aula de matérias teóricas

(PC) - Aula de Prática de Conjunto

ATENDIMENTOS

Serão realizados no mínimo 50 atendimentos por semestre no Conservatório Musical. Sendo:

Flauta transversal: 05 vagas

Clarinete: 10 vagas

Saxofone alto: 03 vagas

Saxofone tenor: 03 vagas

Trompete: 07 vagas

Trompa: 03 vagas

Trombone: 05 vagas

Eufoneo: 03 vagas

Tuba: 01 vaga

Bateria/percussão: 10 vagas

FREQUÊNCIA

Não serão aceitas faltas sem justificativas e as mesmas não poderão exceder o número de 03 faltas por semestre.

Após a terceira falta sem justificativa o aluno perderá sua vaga.

AValiação

A avaliação de cada aluno deverá ocorrer semestralmente e deverá contemplar uma nota para cada uma das 03 atividades semanais em que o aluno participa.

Caraguatuba, 08 de maio de 2024.

RICARDO JEREMIAS FERRAZ
Assessor Técnico Cultural de Música
Matrícula 342

ANEXO II – FICHA DE RECURSO**EDITAL Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES**

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____, CI/RG nº _____,
CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão

da Comissão de Seleção sobre a _____
 _____ (Habilitação ou Classificação), de acordo com o
 previsto no **EDITAL Nº 28, DE 20 DE MAIO DE 2024** para
 aprimoramento técnico e participação na Banda Municipal
 Carlos Gomes para o ano de 2024, pelos motivos abaixo
 descritos:

Caraguatatuba, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do inscrito

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 28, DE 20 DE MAIO DE 2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

À
 Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Eu, _____,
 _____, CI/RG nº _____,
 CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na
 cidade de _____, venho por meio
 deste inscrever meu filho(a): _____,
 CPF _____ para participar deste Edital.

Caraguatatuba, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do inscrito

EDITAL Nº 30/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BANCAS DE GASTRONOMIA DA VERTENTE CAIÇARA ARTESANAL DURANTE O 25º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2024.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de interessados em 6 (seis) bancas para a comercialização gastronômica da vertente caiçara artesanal interessados para fins de realização da **25ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, o qual se realizará no período de 12 a 21 de julho de 2024, na Praça da Cultura.

1 – DO EVENTO

O evento “Festival do Camarão” visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, arraigado à vida pesqueira dos caiçaras de Caraguatatuba. Criado em 1998, com o propósito de ser fonte de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade aos pescadores de camarão do entreposto de pesca da Praia do Camaroeiro, após o período de defeso.
 O Festival do Camarão, hoje, reúne os saberes da tradição

local, não somente por meio da gastronomia, mas também por meio do artesanato e outras manifestações culturais, de registros audiovisuais do cotidiano da vida caiçara, dentre outros aspectos. É considerado um dos mais importantes do calendário municipal, atraindo munícipes e turistas para a degustação de pratos à base de camarão e, principalmente, para prestigiar a programação cultural que inclui a corrida de canoa caiçara; a casa do caiçara; a casa da farinha; a demonstração do Caragatá e seu xarope; o feito das redes de pesca artesanal e a exposição de artesanato e artes na Tenda das Artes.

As bancas gastronômicas caiçaras artesanais oferecem aos visitantes a oportunidade de experimentar pratos autênticos e tradicionais da região, destacando a rica herança cultural e culinária caiçara, a inclusão de bancas gastronômicas caiçaras artesanais amplia a diversidade de opções alimentares disponíveis no festival, proporcionando aos participantes uma experiência gastronômica mais completa e enriquecedora, muitas das receitas caiçaras artesanais utilizam ingredientes frescos e sustentáveis provenientes da pesca e da agricultura local, promovendo práticas alimentares mais sustentáveis e incentivando a conservação dos recursos naturais da região.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para seleção de até 6 (seis) bancas, para comercialização gastronômica caiçara artesanal, na **25ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, o qual se realizará no período de 12 a 21 de julho de 2024, na Praça da Cultura mediante apresentação da documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. A FUNDACC disponibilizará até 6 (seis) bancas para comercialização de itens alimentícios de vertente caiçara.

2.3. Para fins deste edital, compreende-se como gastronomia da vertente caiçara artesanal:

- Culinária caiçara artesanal que se destaca por utilizar ingredientes provenientes da fauna e flora nativas do município ou região, valorizando os recursos locais em suas receitas;
- A gastronomia caiçara é conhecida por sua simplicidade e sabor marcante, muitas vezes utilizando poucos ingredientes para criar pratos deliciosos e reconfortantes;
- Muitas receitas caiçaras são transmitidas oralmente de geração em geração, dentro das famílias e comunidades, e não necessariamente registradas por escrito. Isso significa que a preparação dos alimentos é uma prática viva e dinâmica, que pode variar de acordo com a disponibilidade sazonal de ingredientes e os conhecimentos transmitidos entre os membros familiares.

2.4. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de **20 de maio de 2024**.

2.5. A metragem das bancas a serem instaladas é de: 2m x 2m, as quais serão providenciadas, montadas e desmontada pela CONTRATANTE.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo interessado por meio eletrônico através de formulário online <https://forms.gle/2HrxJs4c4L2hcLYW9>

3.2. O prazo de inscrição será do dia **20 a 24 de maio de 2024**.

3.3. Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatatuba-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

3.4. O proponente e seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade.

3.5. Só será aceita uma única inscrição por interessado.

3.6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.7. Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo

empregatício como FUNDACC.

3.8. O Edital completo do chamamento público poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do chamamento qualquer interessado, pessoa física, que possua interesse em comercializar seus produtos, desde que comprovem habilitação profissional na área e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
c). Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.

4.3. Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC.

4.4. Também não poderão participar do chamamento público o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

4.5. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física, maior de dezoito anos na data da inscrição e que seja domiciliado no Município de Caraguatatuba.

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

5.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.3. Documentação Técnica, juntar cópia do:

- Mínimo 3 (três) fotografias e no máximo 5 (cinco) fotografias com boa resolução e qualidade de de imagem, dos alimentos que serão comercializados, e só poderão ser comercializados produtos alimentícios artesanais de própria autoria e apresentados nas fotos;

- Lista de todos os alimentos que serão comercializados;

- Portfólio do proponente em PDF;

6 - DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

6.1. O processo de chamamento público e seleção se darão em duas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Chamamento Público	Habilitação 1 – análise da inscrição online	Classificatório e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

6.2. Os habilitados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória da pessoa física para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

7 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. A análise dos documentos para o chamamento público

será realizada de **27 a 31 de maio de 2024**, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria nº76, de 20 de maio de 2024.

7.2. Para a classificação dos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta o projeto inscrito e a documentação apresentada, pontuados conforme os critérios do item 7.5.

7.3. Será realizada Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 5 do edital;

7.4. As propostas serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE	MÍNIMO	MÁXIMO
a) Autenticidade e Originalidade (considerando a utilização de ingredientes tradicionais da culinária caçara e o respeito às técnicas culinárias locais.)	0	30
b) Utilização de ingredientes locais (ingredientes utilizados são provenientes da fauna e flora nativas da região caçara, valorizando a biodiversidade local).	0	30
c) Uso de embalagem com práticas sustentáveis.	0	20
d) Estética e qualidade do produto.	0	20
TOTAL GERAL		100

7.5. Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 100 (cem) pontos.

7.6. O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

7.7. Serão selecionados os 6 (seis) primeiros colocados, desde que obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.8. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 7.4 – a, b, c, d, nesta ordem.

7.8.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

7.9. O Resultado Provisório com a classificação dos inscritos será publicada no dia **03 de junho de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os interessados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

8.2. Para habilitação para contratação, os interessados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa física.

8.3. A primeira Convocação se dará em **03 de junho de 2024**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do 25º Festival do Camarão - 2024.

8.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o email: adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação **04 a 06 de junho de 2024**.

8.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada de **07 a 12 de junho de 2024**, pela Comissão de Seleção.

8.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços, sendo facultado ao proponente aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

8.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do chamamento público, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de habilitados.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos convocados para contratação:

- a). Cópia da Cédula de Identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
 - b). Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c). Cópia de comprovante de residência no município de Caraguatatuba, do ano de 2024, junto com o original para conferência e devolução (entenda-se por comprovante: água, luz, telefone, faturas de cartão de crédito ou consumo em geral, contrato de locação e carnê de IPTU);
 - d). Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;
 - e). Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);
 - f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
 - g). Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - h). Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);
- 9.2. Os documentos deverão ser enviados para o email adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br quando da convocação.
- 9.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do Resultado de **14 a 18 de junho de 2024**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

- a). Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;
- b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;
- c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

10.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

11 - DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. O Resultado final e a homologação serão publicados no dia **19 de junho de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

11.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. A homologação será publicada no dia **19 de junho de 2024**, no site da FUNDACC para que os atos praticados

possam ser validados.

12.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para exposição e exploração comercial de suas artes, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

12.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura do Termo de Concessão de Uso, sem vínculo empregatício.

13.2. A FUNDACC entrará em contato com o interessado via e-mail, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a). Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- b). Será disponibilizado espaço para cada participante.
- c). Será disponibilizada uma equipe de segurança após o horário de funcionamento.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado se obriga:

- a). A estar presente nos dias do **25º Festival do Camarão**, em suas respectivas bancas, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;
- b). A executar o trabalho, se responsabilizando pelo item 15 deste Edital;
- c). A hospedagem, o transporte e a alimentação do contratado é de sua inteira responsabilidade.
- d). Não é permitido levar refeições (café, almoço, jantar, sobremesas, etc) para o banca ou outras áreas que não sejam os locais determinados para consumo.
- e). O proponente pode designar dois membros da sua equipe para permanecerem no banca durante o evento;
- f). Não serão permitidos o consumo de alimento no local;
- g). A reposição dos produtos, sobre e debaixo das bancadas, deve ser realizada até meia hora antes dos horários de funcionamento do evento;
- h). Respeitar os horários de montagem, desmontagem e funcionamento;
- i). Colaborar na abertura e fechamento da banca;
- j). Colaborar com a limpeza na área da banca;
- l). Manter a organização e a cordialidade entre os demais proponentes e Equipe Organizadora do 25º Festival do Camarão.
- m). Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como manter ferramentas elétricas (lixadeiras, pirógrafos) ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público;
- n). Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas;
- o). Não colocar objetos pesados sobre as mesas que não ofereçam segurança necessária ou de maneira que possam cair
- p). Não serão permitidos materiais gráficos de identificação, impressos ou manuscritos, como banners, faixas, tabelas, mesmo que se limitem ao espaço das bancadas;
- q). Não serão permitidos coberturas suspensas sobre as mesas, devendo os produtos ficarem expostos somente dentro da banca;
- r). É obrigatório o uso de tecido na cor preta para cobrir as mesas.

15 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS BANCAS

15.1. Será disponibilizada uma equipe de segurança após o

horário de funcionamento.

15.2. Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo cronograma:

- Montagem: Dia 12 de julho de 2024, às 18 horas;
- Abertura: Dia 12 de julho de 2024 às 18 horas;
- Fechamento: Dia 21 de julho de 2024 às 23h59min;
- Funcionamento: de 12 a 21 de julho de 2024, das 18 h às 23h59min.

15.3. Todas as bancas deverão cumprir os horários de funcionamento.

15.4. A ordem de distribuição das bancas no layout se dará por meio de sorteio realizado em reunião preparatória.

15.5. Toda comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

15.6. Os responsáveis pelas bancas não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Equipe Organizadora, não sendo permitido desconectar a padronização.

15.7. Serão disponibilizadas duas mesas para expor o produto;

15.8. Ao se inscrever o proponente aceita impreterivelmente o espaço físico disponibilizado pela FUNDACC, devendo-se adaptar e utilizar única e exclusivamente o espaço estabelecido.

15.9. Os alimentos comercializados devem ser trazidos prontos e embalados.

15.10. É necessário o uso de embalagens sustentáveis ou filme plástico para acondicionar os alimentos.

16. PROCEDIMENTOS IMPORTANTES

16.1. Não será permitida a utilização de benjamins, filtros de linhas, régua de tomadas, extensões, ou materiais similares.

17 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Comissão de Seleção do **25º Festival do Camarão**, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.

17.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere a Comissão de Seleção o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a). Advertência;
- b). Multa de R\$1.000,00 (mil reais) por infração detectada pela Comissão de Seleção;
- c). Revogação do Termo de Concessão de Uso.

17.2.1. Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações o contratado será excluído do Chamamento Público, consoante o artigo 11 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

17.2.2. Após, configurada a exclusão do interessado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

17.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério da Comissão de Seleção.

17.4. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

17.5. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do **25º Festival do Camarão**, a Comissão de Seleção, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

17.6. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento, serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

18 - DA EXCLUSÃO DO PROPONENTE

18.1. O interessado será excluído do Chamamento Público quando:

- a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições

constantes do presente Edital de Chamamento Público;

b). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;

c). Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 11 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

18.2. Após, configurada a exclusão do interessado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

18.3. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

19 – DO CRONOGRAMA

19.1. Abertura das inscrições: **20 a 24 de maio de 2024.**

19.2. Análise da Documentação técnica (Etapa 1): **27 a 31 de maio de 2024.**

19.3. Publicação do Resultado Provisório e convocação dos artistas selecionados para envio dos documentos de habilitação: **03 de junho de 2024;**

19.4. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados: **04 a 06 de junho de 2024;**

19.5. Análise dos Documentos de Habilitação (Etapa 2): **07 a 12 de junho de 2024;**

19.6. Prazo para interposição de recurso: **14 a 17 de junho de 2024;**

19.7. Publicação do Resultado definitivo: **19 de junho de 2024;**

19.8. 25º Festival do Camarão: **12 a 21 de julho de 2024.**

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O interessado de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

20.2. O procedimento de chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regido e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (artigos 16 e 18).

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

20.4. Todos os atos referentes às etapas de Chamamento Público e Termo de Concessão de Uso do Espaço devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

20.5. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

20.6. Os contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

20.8. A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 20 de maio de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
25º FESTIVAL DO CAMARÃO 2024
(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, (nome civil completo / nome social) _____

_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, nº _____, na cidade de Caraguatatuba – SP **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 25º Festival do Camarão 2024.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 25º Festival do Camarão 2024.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

**ANEXO II
FICHA DE RECURSO
25º FESTIVAL DO CAMARÃO - 2024**

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a _____ (Habilitação. Classificação) de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 30/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024** para seleção de 06 bancas para comercialização de produtos da culinária caiçara, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do inscrito

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024 - EDITAL nº 26/2024**

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
A FUNDACC TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo Nº 247/2024 na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO FESTIVAL EÇAPIRA AUTORAIS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE MAIO DE 2024, DAS 13H ÀS 22H, NA PRAÇA DO CAIÇARA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o Edital, foi declarada

DESERTA por ausência de participantes/interessados.

Caraguatatuba, 17 de maio de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS - EDITAL Nº 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2024.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Aldey Macedo dos Santos 53743575817** – Contrato nº 35/2024 – n.º P.A.: 96/24 – Assinado: 13/05/2024 – Objeto: Acréscimo de Projeto Cultural, bem como do número de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais do Projeto de Oficinas Culturais na área de Artes Plásticas, conforme solicitação e justificativa da Técnica de Projetos Culturais em seu Despacho de nº 09/2024-FUNDACC/DC/ATC, e Despacho da Diretoria de Cultura nº 98/2024-FUNDACC/DC, e de acordo com o disposto na cláusula décima quinta do Contrato nº 35/2024.– Vig.: 13 de maio a 28 de junho de 2024 e de 1º de agosto a 29 de novembro de 2024 – Valor Aditado R\$ 10.412,50.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **André Edney Avelino Menezes da Silva 25714549864** – Contrato nº 36/2024 – n.º P.A.: 97/24 – Assinado: 13/05/2024 – Objeto: Acréscimo de Projeto Cultural, bem como do número de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais do Projeto de Oficinas Culturais na área de Artes Plásticas, conforme solicitação e justificativa da Técnica de Projetos Culturais em seu Despacho de nº 10/2024-FUNDACC/DC/ATC, e Despacho da Diretoria de Cultura nº 99/2024-FUNDACC/DC, e de acordo com o disposto na cláusula décima quinta do Contrato nº 36/2024.– Vig.: 13 de maio a 28 de junho de 2024 e de 1º de agosto a 29 de novembro de 2024 – Valor Aditado R\$ 10.412,50.

**CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS**

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Concurso Público – Edital R-Nº 001/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso da sua competência legal e regimental, TORNA PÚBLICO que, em reunião ordinária realizada no dia 17/05/2024, o Conselho de Administração homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital R nº 001/2024 e que integra o Processo R-Nº 12204/2023, incluindo a classificação dos candidatos, para o provimento, em caráter efetivo, dos cargos de Auxiliar Administrativo (cadastro de reserva); Auxiliar de Bibliotecário; Bibliotecário; e Técnico de Laboratório (Biociências – cadastro de reserva). A relação abaixo, dos candidatos aprovados e classificados, está sendo divulgada, também, nos sites www.unitau.br e www.epts.com.br.

Taubaté, 17 de maio de 2024.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ			
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO R-Nº 01/2024			
X / XV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL			
Publicado no site em 26/04/2024 às 08h			
Cargo: 001 - Auxiliar Administrativo			
Inscrição	Nome	Total Pontos	Classificação

00020	ADRIANO APARECIDO MOREIRA	42,50	1
00034	DANIELA DA SILVA COELHO	40,25	2
00104	VANESSA RITA LOPES DE SOUZA	35,40	3
00057	EUCLEA SOARES CLEMENTINO DOS SANTOS	33,62	4
00032	KAMILLY NUNES DE ASSIS	31,00	5
00086	KSANAYH GANDHARI KILAYAM SILVA MOTTA	29,75	6
00009	JAMILY DIAS FELIX DOS SANTOS	28,12	7
Cargo: 002 - Auxiliar de Bibliotecário			
Inscrição	Nome	Total Pontos	Classificação
00011	ADRIANA CORREA MARQUES	46,80	1
00095	ELISA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	38,50	2
00022	MELISSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	37,37	3
00105	LUIZA DE MOURA RIGHETTI	36,30	4
00030	LAURIDES SANTOS DE JESUS	33,95	5
Cargo: 003 - Bibliotecário			
Inscrição	Nome	Total Pontos	Classificação
00055	ROSEMARA RODRIGUES DA SILVA	30,00	1
00056	MEIRE MIDORI AKAMTSU LUCAS	30,00	2
00024	ALINE COELHO PEREGRINO	28,00	3
Cargo: 004 - Técnico de Laboratório (Biociências)			
Inscrição	Nome	Total Pontos	Classificação
00088	MARIA FERNANDA SENA SOUZA DE OLIVEIRA	38,50	1
00076	JULIA ZANFOLIN NUNES	34,00	2

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Concurso Público – Edital R-Nº 001/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso da sua competência legal e regimental, TORNA PÚBLICO que, em reunião ordinária realizada no dia 17/05/2024, o Conselho de Administração homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital R nº 001/2024 e que integra o Processo R-Nº 12204/2023, incluindo a classificação dos candidatos, para o provimento, em caráter efetivo, dos cargos de Auxiliar Administrativo (cadastro de reserva); Auxiliar de Bibliotecário; Bibliotecário; e Técnico de Laboratório (Biociências – cadastro de reserva). A relação abaixo, dos candidatos aprovados e classificados, está sendo divulgada, também, nos sites www.unitau.br e www.epts.com.br.

Taubaté, 17 de maio de 2024.


Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO R-No. 01/2024	
XV - DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Não Aprovados por Cargo	
Publicado no site em 26/04/2024 às 08h	
Cargo: 001 - Auxiliar Administrativo	
Inscrição	
00003	
00010	
00043	
00044	
00049	
00065	
00071	
00079	
00106	
00109	

Cargo: 002 - Auxiliar de Bibliotecário	
Inscrição	
00050	
00081	
00093	
00096	
00103	
Cargo: 003 - Bibliotecário	
Inscrição	
00101	
Cargo: 004 - Técnico de Laboratório (Biociências)	
Inscrição	
00012	
00018	
00025	
00068	
00072	
00077	
00080	
00098	



CENSO
PREVIDENCIÁRIO
E FUNCIONAL
OBRIGATÓRIO
2024



Servidor, chegou a hora de atualizar seus dados!

DE 01/05 A 05/07

www.caraguaprev.sp.gov.br

CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA